



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

TA – 003/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.006.149/0001-09, com sede na Rua Dom Pedro II, Qd. 176, Lt.10, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, neste ato representado por seu presidente **Jânio Borges Santos**, portador do RG nº 540.876 – DGPC/GO e do CPF nº 107.495.941-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada apenas **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Quinto Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2015, Processo nº 2015/360170**, mediante e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- a) Considerando o Despacho nº 27/2020 - GGP, a CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 144,95 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, no período de **01/01/2020 a 31/01/2020**, para curso de cada menor/jovem aprendiz contratado pela CONTRATANTE;
- b) Considerando o Despacho nº 30/2020 - GGP, a CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 145,79 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, a partir de **01/02/2020**, para curso de cada menor/jovem aprendiz contratado pela CONTRATANTE.”

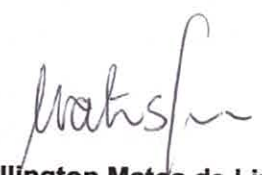
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de fevereiro 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Dir. Administrativo e Financeiro-OVG


Jânio Borges Santos
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA

Testemunhas: 1. 

2. 